



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

ANO DE 2013

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 20 DE JUNHO DE 2013

N.º 14 / 2013



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO
DIA VINTE DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E
TREZE**

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar
Vereadores	Dr. ^a Maria Trindade Morgado do Vale
	Sr. Arménio Pedro Almeida Reis Silva
	Dr. Sérgio Paulo Pereira de Sousa
	Dr. José Afonso Teixeira de Magalhães Lobão
	Dr. José Luís da Costa Catarino
	Dr. ^a Luísa Maria Correia Oliveira
	Dr. ^a Maria José Baptista de Moura Azevedo
	Dr. José Pedro Paupério Martins Panzina

Foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, quando eram dez horas e dez minutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

REUNIÃO ORDINÁRIA

DE 2013.06.20

AGENDA DE TRABALHOS

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- ◇ Intervenção dos Membros da Câmara;
- ◇ Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Diversos

- 1 - Aprovação da ata da reunião de Câmara realizada em 18.12.2012.

DAG – Departamento de Administração Geral

DDIAM – Divisão de Documentação, Informação e Apoio a Municípios

- 2 - Alteração do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais e Respetiva Tabela de Taxas e Licenças, em virtude da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que regula o Licenciamento Zero.

DFA – Divisão de Finanças e Aprovisionamento

- 3 - 1ª Revisão do Orçamento.
1ª Revisão das Grandes Opções do Plano.

DAJCF – Divisão de Assuntos Jurídicos, Contencioso e Fiscalização

- 4 - Processo de loteamento n.º 5-L/2003 em nome de António Moreira Bento Ferreira e outro
Local – rua António Botto - Sobrado
Receção provisória das obras de urbanização e redução da caução;
- 5 - Processo n.º 238-OC/1958 em nome de Albino Ferreira



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Local – rua Nova da Formiga, n.ºs 94 e 98 - Ermesinde

Vistoria de segurança e salubridade - ordem de execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e salubridade;

6 - Processo de obras n.º 574-OC/1999 em nome de António Marques de Oliveira

Local – rua da Outrela, n.ºs 158 e 160 - Valongo

Declaração de caducidade da licença administrativa. (construção de habitação unifamiliar).

DAT – Departamento de Assuntos do Território

DU – Divisão de Urbanismo

7 - Processo de obras nº 309-OC/1991 em nome de Lara Andrea Lopes Marcelo da Silva

Local – rua da Baianca, n.º 150 - Valongo

Reconhecimento do interesse na conclusão da obra.

Valongo, 17 de junho de 2013

O Presidente da Câmara,

(Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. João Paulo Baltazar**, cumprimentando os presentes.

Propôs o Senhor Presidente da Câmara a retirada do processo de Alteração do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receitas Municipais e a inclusão do processo com o título “Verificação do cumprimento da condição da decisão de aprovação da minuta do contrato referente ao concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia para a aquisição de combustíveis rodoviários a granel”.

Aprovado por unanimidade

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Afonso Lobão**, cumprimentando os presentes.

Disse o Senhor Vereador que os Bombeiros Voluntários de Valongo e de Ermesinde tinham recentemente comemorado os respetivos aniversários de fundação, tendo os de Valongo 120 anos de existência e os de Ermesinde 92 anos, disse, de dedicação, entrega, carinho, socorro e auxílio às populações do concelho de Valongo.

Disse o Senhor Vereador que tinha um carinho especial por aquelas instituições, tendo noutras funções ajudado na medida do possível a que recolhessem apoios junto da Administração Central para a melhoria das suas instalações e aquisição de viaturas e era chegada a hora da autarquia mostrar aos bombeiros e aos seus dirigentes um reconhecimento.

Recomendou o Senhor Vereador que fosse encontrada uma forma da Câmara Municipal manifestar reconhecimento aquelas corporações, num momento em que a sociedade portuguesa muito dependia do voluntariado e do empenhamento, nomeadamente dos seus dirigentes, alguns deles a dirigirem a instituição havia décadas, e dos próprios bombeiros que diariamente prestavam serviço à população do concelho de Valongo.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Maria José Azevedo**, cumprimentando os presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Disse a Senhora Vereadora que apesar de ter sido proposta pelos eleitos da Coragem de Mudar, a três meses das eleições não fazia sentido constituir a Comissão de Toponímia, cabendo tal tarefa ao próximo Executivo, se entendesse que era razoável.

Disse a Senhora Vereadora que a Câmara Municipal tinha recentemente deliberado atribuir o nome a uma rua do concelho de Valongo e que em sessão de Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2011, a Câmara Municipal tinha proposto e aprovado por unanimidade, atribuir o nome de Álvaro Jorge Ferreira Mendes a uma das ruas de Ermesinde, perguntando a Senhora Vereadora quando seria dado cumprimento a tal deliberação.

Mudando de assunto, perguntou a Senhora Vereadora se os funcionários da Câmara de Valongo tinham legitimidade para gozar o feriado municipal de 24 de junho, uma vez que a questão tinha sido levantada pelo Presidente da Câmara do Porto, julgando que haveria alguma razão em ter sido decretada tolerância de ponto naquele concelho, acrescentando que da leitura que havia feito da Lei, depreendia que a Câmara Municipal só poderia decidir relativamente aos funcionários municipais e todos os funcionários da Administração Central nos concelhos onde haveria o dia de S. João era feriado municipal e não fossem sancionados pelo Governo, estariam em situação ilegal se não trabalhassem nesse dia.

Perguntou a Senhora Vereadora se tinha havido a preocupação de acautelar a situação.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, cumprimentando os presentes.

Disse o Senhor Vereador que tinham sido marcadas eleições autárquicas para o dia 29 de setembro, havendo quarenta dias para no caso da fusão de freguesias serem constituídas as comissões administrativas. Disse o Senhor Vereador que era necessário estudar o processo, uma vez que os entendimentos não eram uniformes, julgando que deveria haver uma comissão para as fusões de freguesia e para que as Juntas de Freguesia existentes cessassem a atividade própria do período eleitoral.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que subscrevia a recomendação apresentada do Senhor Vereador, Dr. Afonso Lobão, relativamente às corporações de bombeiros e em breve apresentaria à Câmara Municipal um formato de reconhecimento público,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

acrescentando que a atitude do Executivo Municipal era de reconhecimento, e na definição de prioridades as corporações de bombeiros sempre tinham sido colocadas no topo da lista. Disse que os apoios financeiros anuais atribuídas às duas corporações de Bombeiros rondavam os € 150.000 por ano, para além de outros, sendo pagos no início de cada mês.

Referiu o Senhor Presidente da Câmara que embora sendo uma atividade com um cariz preponderantemente voluntário, havia dificuldades do ponto de vista da gestão financeira, querendo a Câmara Municipal ser um agente facilitador, tendo havido uma atitude de colaboração e sido estabelecidas parcerias para ajudar as cooperações, nomeadamente ajudando a reduzir despesas e criar conforto.

Mais disse o Senhor Presidente da Câmara que havia uma empresa que fornecia gratuitamente os almoços às equipas de bombeiros que se encontravam de prevenção, deixando aqueles de ter encargos com refeições, acrescentando que tais acções visavam reforçar cada vez mais os laços entre os bombeiros e a comunidade, mantendo a Câmara Municipal regularidade nos pagamentos que lhe cabiam.

Mudando de assunto, disse o Senhor Presidente da Câmara que iria diligenciar junto dos serviços de topografia e urbanismo no sentido de com a maior dignidade dar cumprimento à deliberação da Assembleia Municipal de atribuir a uma rua o nome do Senhor Álvaro Mendes.

Relativamente à legitimidade dos funcionários municipais gozarem o feriado municipal, disse o Senhor Presidente da Câmara que os serviços jurídicos entendiam que tal feriado era absolutamente legítimo e não havia qualquer procedimento a tomar, uma vez que havia sido decretado pela Assembleia Municipal, acrescentando que tinha sido entendido que o artigo 8.º-A da Lei 66/2012, de 31 de dezembro, não se aplicava à Administração Local porque era inexecutável por via da separação de poderes e pelo princípio da autonomia local. Disse o Senhor Presidente da Câmara que o feriado municipal que tinha sido deliberado em Assembleia Municipal continuava em vigor, e no que dizia respeito aos funcionários municipais o entendimento era de que não seria necessário elaborar qualquer documento de salvaguarda.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Maria José Azevedo**, dizendo que o Presidente da Câmara Municipal do Porto tinha feito um despacho a estabelecer tolerância de ponto, devendo ser devidamente esclarecido se ficaria completamente salvaguardada a situação dos funcionários da Câmara Municipal no dia do feriado municipal.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que acusa um total de disponibilidades de dois milhões quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e oito euros e vinte e quatro cêntimos.

APROVAÇÃO DA ATA DE 18.12.2012

1 - Aprovada por maioria. Absteve-se o Senhor Vereador, Dr. José Luís Catarino, em virtude de não ter estado presente na reunião.

2 - VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA CONDIÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS A GRANEL

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto em epígrafe, o qual foi objecto da informação n.º 380/SA.DAI/2013 datada de 18 de junho, e elaborada pelo Assistente Técnico José Luís de Barros Pereira, do seguinte teor

“Por deliberação da Ex.ma Câmara, tomada em reunião de 16.05.2013, o concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia para a aquisição de combustíveis rodoviários a granel foi adjudicado à empresa “Petróleos de Portugal – Petrogal, SA.”, de acordo com as condições constantes da sua proposta, nomeadamente:

Desconto de 0,083 € por litro de gasóleo;

Desconto de 0,10 € por litro de gasolina sem chumbo 98.

Nessa mesma reunião foi aprovada a minuta do contrato, aprovação essa que ficou condicionada à verificação da prestação da caução por parte do adjudicatário no prazo de dez dias, nos termos do disposto no art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos.

A empresa adjudicatária entregou no passado dia 30 de maio, através da plataforma eletrónica de contratação pública, os documentos de habilitação e o comprovativo da prestação da caução no valor de 17.766,42 €, junto do Banco Espírito Santo, SA.

Pelo exposto coloca-se à consideração superior a apresentação do processo a reunião de Câmara para verificação do cumprimento da condição da decisão de aprovação da minuta do contrato, uma vez que se encontram cumpridas por parte do adjudicatário todas as formalidades legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

A competência para decidir sobre este assunto é da Ex.ma. Câmara Municipal ao abrigo do disposto no artigo n.º 18º n.º 1 alínea b) do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, em articulação com o mencionado no Artigo 36º do Código dos Contratos Públicos e na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.

O processo terá de ser sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas.”

Sobre o assunto recaiu a informação da Sra. Chefe da Divisão de Finanças e Aprovisionamento que se transcreve:

“À consideração da Ex.ma Senhora Vice-Presidente Dr.ª Trindade Vale.

Cumpridas todas as formalidades legais por parte do adjudicatário, designadamente a prestação da caução, proponho a V. Ex.ª a submissão do presente processo a reunião da Ex.ma Câmara Municipal com vista à verificação do cumprimento da condição da decisão de aprovação da minuta do contrato, uma vez que a decisão para decidir sobre este assunto é da Câmara Municipal.”

A Exma. Senhora Vice-Presidente emitiu o seguinte despacho:

“À consideração do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara

Propõe-se a submissão do presente processo a reunião de câmara, uma vez que a competência para a verificação do cumprimento da condição da decisão de aprovação da minuta do contrato é deste órgão municipal”

O Exmo. Senhor Presidente emitiu o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **unanimidade**: nos termos do disposto no artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, verificar o cumprimento da condição da decisão de aprovação da minuta do contrato e reconhecer que se encontram cumpridas todas as formalidades legais por parte do adjudicatário, nomeadamente a prestação da caução no montante de 17.766,42 €.

3 - 1ª REVISÃO DO ORÇAMENTO

1ª REVISÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Presente à Câmara o assunto em epígrafe, instruído com a informação n.º 24/DFA/2013, de 17 de junho, elaborada pela Chefe da Divisão de Finanças e Aprovisionamento, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, cujo teor se transcreve:

“Com a aprovação dos Documentos de Prestação de Contas de 2012, por parte do órgão deliberativo em 29 de abril último, o saldo da gerência anterior, no montante de 1.589.153,92 €, terá de ser refletido no Orçamento do corrente ano na rubrica existente para o efeito, nos termos do ponto 8.3.1.4 do POCAL, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.

Não podendo a rubrica de Reposições Não Abatidas nos Pagamentos ser, em regra, dotada no Orçamento inicial uma vez que este tipo de situações apenas é detetável durante a execução do Orçamento em vigor, procede-se agora à sua inserção no Orçamento da Receita, pelo montante de 7.441,34 €, visto que foram detetadas situações desta natureza durante a execução orçamental.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Ainda no Orçamento da Receita, procede-se ao ajustamento das dotações de algumas rubricas que, após análise da execução até ao presente momento, não se prevê que a dotação inicial seja totalmente executada até ao final do exercício, reduzindo-se assim os montantes inscritos no documento previsional, no montante total de 1.044.917,26 €.

Posto isto, verifica-se que o montante total dos movimentos a efetuar no Orçamento da Receita representa um acréscimo ao Orçamento do exercício de 551.678,00 €.

No que concerne ao Orçamento da Despesa, procede-se ao ajustamento decorrente da situação do pagamento do subsídio de férias.

O montante total do acréscimo a contemplar nas respetivas rubricas da despesa relativas ao processamento do subsídio de férias, incluindo os encargos com Segurança Social, são agora devidamente inseridos no Orçamento, através do recurso à integração do saldo da gerência anterior, sendo o valor total de 461.100,00 €.

No Plano Plurianual de Investimentos procede-se à inserção de duas novas rubricas, a saber:

- Conservação e reparação do Edifício Santa Justa, no montante de 90.578,00 € para o exercício económico corrente e de 181.155,00 € para o ano 2014, cuja contrapartida provém da inserção do saldo da gerência anterior, pelo montante a inscrever em 2013.

Este encargo surge em sequência da Assembleia de Condóminos do Edifício Santa Justa, realizada em 18/04/2013, onde se deliberou proceder às obras de reparação e conservação das fachadas e terraços de cobertura do referido edifício, tendo a Assembleia de Condóminos adjudicado a respetiva empreitada, pelo montante total de 680.000,00 €, acrescidos de Iva à taxa legal.

O Município de Valongo é parte integrante do Condomínio do prédio em apreço, uma vez que é detentor das frações BJ, BL, U e AV., sendo que o montante total a pagar é de 271.731,40 €, referente à participação da Autarquia nas obras a efetuar.

Na referida Assembleia foi também estipulado que o pagamento da quota-parte de cada um dos condóminos deverá ser efetuada até ao dia 15 de junho próximo ou, em alternativa, poderá ser proposto à Administração o pagamento em prestações, até ao prazo máximo de 18 meses. O Município optou pela segunda hipótese.

- Aquisição de terrenos, no valor de 20.000,00 €, relativo a aquisição de parcela de terreno c/ a área de 1.500 m² a desanexar do 'Terreno do Alto da Bela e Leira do Alto', com contrapartida na redução da dotação da despesa relativa a outro projeto do PPI.

Daqui afere-se que, tal como no Orçamento da Receita, o aumento do Orçamento da Despesa ascende a 551.578,00 €, sendo este o acréscimo global ao Orçamento para o ano 2013.

Compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de Revisão, nos termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 64º e da alínea b) do n.º 2 do art.º 53º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.”

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Na elaboração do presente documento foram cumpridas todas as obrigações legais.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que a revisão pretendia incorporar no orçamento de 2013 o saldo positivo da gerência anterior, no valor de € 1.589.153,92, havendo uma repartição do montante com alguns ajustes, nomeadamente uma correção para baixo na receita do IMI, onde havia uma diminuição da receita cerca de € 388.000, ou seja, disse, significava para a Câmara Municipal menos receita, mas menos custos, em média, para os munícipes do concelho de Valongo.

Mais disse o Senhor Presidente da Câmara que havia um ajuste noutras despesas correntes, tendo sido acrescentado a despesa que não se contava no início do ano com a liquidação dos subsídios de férias, aos trabalhadores, entretanto já feito, e o montante que a Câmara Municipal, enquanto condómino do edifício onde estava instalada, teria de suportar com a obra de reabilitação externa do edifício.

Disse que não se tratava de uma obra realizada por questões estéticas, mas devido a problemas de infiltrações de água no edifício que não tinha as condições necessárias, acrescentando que a intervenção na fachada do prédio ascenderia € 680.000 e caberia à Câmara Municipal assegurar a verba de € 270.000, tendo o condomínio aceite a proposta de em 2013 ser liquidado um terço do valor e dois terços em 2014.

Analisado devidamente o assunto, foi deliberado por **maioria**, aprovar a proposta da 1ª Revisão do Orçamento e 1ª Revisão das Grandes Opções do Plano e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 64º e da alínea b) do n.º 2 do art.º 53º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Abstiveram-se os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr.ª. Luisa Oliveira e Dr. José Luís Catarino.

**4 - PROCESSO DE LOTEAMENTO N.º 5-L/2003 EM NOME DE ANTÓNIO MOREIRA BENTO
FERREIRA E OUTRO
LOCAL – RUA ANTÓNIO BOTTO - SOBRADO
RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REDUÇÃO DA CAUÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de António Moreira Bento Ferreira e outro, respeitante à proposta de receção provisória das obras de urbanização e redução da caução, instruído com a informação técnica n.º 642/DAJCF.FU/2013, datada de 2013.05.23, cujo teor se transcreve, subscrita pela Técnica Superior, Arquitecta Sofia Esteves:

«Através do requerimento registado sob o nº 216, em 2012.01.11, é solicitada vistoria para efeitos de receção provisória das obras de urbanização da presente operação de loteamento, nos termos do disposto no Art.º 87º do D.L. 555/99, com redação dada pelo DL 26/2010, de 30.03 e alterações introduzidas pela Lei 28/2010, de 02.09, e subsequente redução da caução prestada mediante garantia bancária como garantia da boa e regular execução das mesmas.

Promovidas as consultas às entidades e serviços camarários intervenientes no processo de licenciamento da presente operação urbanística, foram rececionados os seguintes pareceres favoráveis:

EDP Distribuição – Ofício Carta 1062/08/AOMAI, de 2008.04.16 - Folha 509;

Veolia, Águas de Valongo - Ofício Ref. 1200/08 TEC, de 2008.10.23 - Folha 511;

DPJ - Inf. 070/DPJ/2012, de 2012.07.13 - Folha 552;

PT Comunicações SA - Ofício Ref. 131/093221/05/NVI, de 2012.07.23 - Folha 555;

DOM.CVA - Inf. 320/DOM.CVA/2013, de 2013.04.18 - Folha 582;

Face ao teor dos supra citados pareceres, e tendo-se procedido à vistoria, nos termos legais, encontrando-se as infraestruturas concluídas de acordo com os projetos aprovados, não se vê inconveniente na receção provisória das obras de urbanização.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 4 e n.º 5 do Art.º 54º do diploma legal supra referido, poderá o montante inicial da caução prestada mediante Garantia bancária emitida pelo Millennium BCP, no montante de € 28 762,20, ser reduzido para o valor de € 2 876,22. Este valor resulta da redução em 90% do montante inicial da caução apresentada para garantir a boa e regular execução de todos os trabalhos. Uma decisão sobre o assunto é da competência da Exm.ª Câmara Municipal nos termos do disposto a Art.º 87.º, do DL 555/99, de 16.12, na redação dada pelo DL 26/2010, de 30.03.»

Sobre esta recaiu a informação da Chefe da DAJCF, Eng.ª Alzira Torres, em 2013.05.30, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Exmo. Sr. Vereador Dr. Sérgio Sousa.

Concordo, uma vez que as infraestruturas se encontram concluídas de acordo com os projetos aprovados, propõe-se receber provisoriamente as obras de urbanização e proceder à redução da caução prestada.

A Competência para decidir sobre este assunto é da Exm.ª Câmara Municipal.»

Em 2013.06.06, o Sr. Vereador Dr. Sérgio Sousa, proferiu o seguinte despacho.

Concordo, face ao exposto e devidamente vertido no Auto de Vistoria.

À consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara.

Tem competência a Câmara Municipal.»

O Exm.º Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2013.06.17, o seguinte despacho:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto nos artigos 87.º e 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03, por **unanimidade**, receber provisoriamente as obras de urbanização e proceder a redução da caução prestada para o valor de € 2.876, 22, com base na informação técnica prestada.

5 - PROCESSO N.º 238-OC/1958 EM NOME DE ALBINO FERREIRA

LOCAL – RUA NOVA DA FORMIGA, N.ºS 94 E 98 - ERMESINDE

VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE - ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DE MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epigrafe, em nome de Albino Ferreira, respeitante à proposta de ordem de execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e salubridade, instruído com a informação técnica n.º 574/DAJCF.FU/2013, datada de 2013.05.13, cujo teor se transcreve, subscrita pelo Técnico Superior, Engenheiro Morgado de Sousa:

«No passado dia 21/03/2013 mediante solicitação prévia, foi realizada uma vistoria do prédio indicado no assunto, para aferir as condições de segurança e salubridade do local.

Nessa vistoria, a comissão verificou que o prédio apresentava as seguintes anomalias:

A edificação está parcialmente em ruína com a cobertura em madeira e telha cerâmica em adiantado estado de degradação.

A comissão de vistorias concluiu pela necessidade do proprietário do imóvel proceder a obras de reparação, o que mereceu a concordância do Exmo. Sr. Vereador Dr. Sérgio Sousa de 28/03/2013.

Nessa sequência, em foi o proprietário do imóvel notificado da intenção município ordenar a execução de obras de conservação necessárias à correção das más condições de salubridade verificadas, tendo-lhe sido fixado um prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar.

Decorrido o referido prazo, o proprietário do imóvel nada disse, propõe-se que sejam determinadas as obras de conservação necessárias para a correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, devendo o proprietário da fração proceder a obras de reparação da cobertura, nos termos dispostos no n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10 de 30/03, sob pena de incorrer em contraordenação, tal como estipula a alínea s) do n.º 1 do mesmo diploma legal.

O n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação atribui a competência para decidir sobre o assunto ao órgão colegial da Câmara Municipal.»

Sobre esta recaiu a informação da Chefe da DAJCF, Eng.ª Alzira Torres, em 2013.05.16, que igualmente se transcreve:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

«À Consideração do Exmo. Sr. Vereador Dr. Sérgio Sousa.

Concordo, propõe-se determinar ao proprietário a execução das obras de conservação necessárias para correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel.

A competência para decidir sobre este assunto é da Exm.^a Câmara Municipal».

Em 2013.05.30, o Sr. Vereador Dr. Sérgio Sousa, proferiu o seguinte despacho.

«Concordo.

À Consideração do Exm.^o Sr. Presidente da Câmara.

Tem competência o órgão Câmara Municipal.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2013.06.17, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/03, por **unanimidade**, ordenar a execução de obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, procedendo à reparação da cobertura do imóvel sito na Rua Nova da Formiga, n.ºs 94 e 98, em Ermesinde, propriedade do Sr. Albino Ferreira.

6 - PROCESSO DE OBRAS N.º 574-OC/1999 EM NOME DE ANTÓNIO MARQUES DE OLIVEIRA LOCAL – RUA DA OUTRELA, N.ºS 158 E 160 - VALONGO DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA. (CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR) - Retirado

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de António Marques de Oliveira, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa do supracitado processo, instruído com a informação n.º 660/DAJCF.FU/2013, datada de 2013.05.27, cujo teor se transcreve, subscrita pelo Técnico Superior, Engenheiro Pedro Coelho:

«Em 26.10.1999 foi solicitada a concessão de uma licença para construção de um edifício de habitação unifamiliar na morada supra identificada.

Em 01.08.2002 a pretensão foi deferida por despacho do Sr. Vereador Carlos Teixeira com poderes subdelegados pelo Exmo. Sr. Presidente.

Em 29.09.2005 foi emitido o alvará de obras de construção n.º 100/2005, ficando definido que o prazo para conclusão das obras terminaria em 28.09.2008. Este alvará foi objeto de aditamentos e o citado prazo foi prorrogado até 30.03.2013.

Em 05.04.2013, o requerente apresentou o requerimento registado nesta edilidade sob o n.º 1419, através do qual solicitou a concessão de uma licença especial para conclusão da obra inacabada no prazo de 12 meses.

Em 02.05.2013, e com base no observado na inspeção realizada em 02.03.2012 – a obra estava em fase de acabamentos e em conformidade com o projeto de arquitetura aprovado –, foi comunicado ao



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença do n.º 3, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10 de 30/03, tendo sido fixado prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar.

Nesta data, verifica-se que o requerente não se pronunciou sobre a intenção aludida no parágrafo anterior.-- Face ao exposto, dado que o requerente não concluiu as obras de construção da habitação unifamiliar no prazo legal, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10 de 30/03, o que aqui se propõe.

Após declaração de caducidade da licença, deverá ser analisado o pedido de concessão de licença especial para conclusão da obra inacabada, referido no 4.º parágrafo da presente informação.»

Sobre esta recaiu a informação da Chefe da DAJCF, Eng.ª Alzira Torres, em 2013.05.30, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Exmo. Sr. Vereador Dr. Sérgio Sousa:

Concordo, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença;

Só após a declaração de caducidade da atual licença será analisado o pedido de licença especial para conclusão de obra inacabada.

A Competência para decidir sobre este assunto é da Exma. Câmara Municipal.»

Em 2013.06.06, o Sr. Vereador Dr. Sérgio Sousa, proferiu o seguinte despacho.

Concordo.

À Consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara.

Tem competência a Câmara Municipal.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2013.06.17, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que da minuta de deliberação constava que em 5 de abril de 2013 o requerente tinha apresentado requerimento no qual tinha solicitado a concessão de uma licença especial para conclusão da obra inacabada no prazo de doze meses, e que em maio de 2013, e com base no observado na inspeção realizada em março, de que a obra estava em fase de acabamentos e em conformidade com o projeto de arquitetura aprovado, tinha sido comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade, tendo sido fixado o prazo de dez dias para, querendo, se pronunciar e verificando-se que o requerente não se tinha pronunciado, tinha sido proposta a caducidade da licença.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Disse o Senhor Vereador que em março tinha havido uma visita à obra que estava em marcha, os acabamentos estavam a ser feitos e estava em conformidade com o projeto e após terem sido requeridos mais doze meses para acabar a obra, a Câmara com base numa visita efetuada em março, tinha notificado o requerente do resultado dessa visita e dado um prazo para que se pronunciasse sobre a declaração de caducidade da licença, em vez de, disse, responder ao requerimento apresentado em abril.

- Processo retirado

7- PROCESSO DE OBRAS N.º 309-OC/1991 EM NOME DE LARA ANDREA LOPES MARCELO DA SILVA

LOCAL – RUA DA BAIANCA, N.º 150 - VALONGO

RECONHECIMENTO DO INTERESSE NA CONCLUSÃO DA OBRA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epigrafe, em nome de Lara Andrea Lopes Marcelo da Silva, respeitante à proposta de reconhecimento do interesse na conclusão da obra do supracitado processo, instruído com a informação técnica n.º 475/DU.EU/2013, datada de 2013.05.30, cujo teor se transcreve, subscrita pela Técnica Superior, Helena Dias:

«Pelo requerimento registado com o 2049 de 2013.05.13, veio o requerente solicitar nova licença especial para conclusão de obras inacabadas. Analisado o pedido, informa-se:

1. Pelo presente processo foi licenciada a construção de um edifício de habitação unifamiliar, titulada pelos alvarás de obras n.º 65/93, prorrogado pelos alvarás n.º 21/95, n.º 111/97 com termo em 1999.05.26. Através do ofício Ref. 1958 512/SAA.DFU de 2009.12.23 foi notificado o requerente da caducidade da licença.

2. Em 2012.04.11 foi emitido o alvará de licença especial de construção n.º 4, com termo em 2012.10.24. Por deliberação de reunião de câmara de 2013.04.12 foi declarada a caducidade da licença administrativa, por a obra não ter sido concluída no prazo fixado no alvará de licença especial de construção, nos termos da alínea d) do nº 3º do artigo 71º do DL 555/99, de 16.12, na redação dada pelo D.L. 26/10, de 30.03.

3. A atual proprietária não tinha conhecimento do procedimento em curso para a declaração de caducidade da licença especial, tendo apresentado em 2013.04.04, pelo registo n.º 1393, pedido de alteração à licença, contemplando a realização de obras de alteração e de ampliação.

Contudo, em 2013.04.22 foi realizada audiência com o representante da atual proprietária, tendo sido informado da situação do processo, bem como das condicionantes de edificabilidade para o prédio em causa, face ao RPDM em vigor. Assim, ficou estabelecido que desistia do pedido de alteração à licença apresentado em 2013.04.04 e que se encontrava em fase de aceitação liminar, tendo informado que iria apresentar pedido de nova licença especial para obras inacabadas, agora em análise.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

4. De acordo com o disposto no ponto 3 do artigo 88º do DL 555/99, de 16.12, na redação dada pelo D.L. 26/10, de 30.03, podem ser concedidas licenças ou admitidas as comunicações prévias quando a Câmara Municipal reconheça o interesse na conclusão da obra e não se mostre aconselhável a demolição da mesma, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.

5. Face ao teor dos despachos recaídos na informação n.º 623/SFT/2012, a qual precedeu deferimento do pedido de licença especial de construção e a emissão respetivo alvará n.º 4/2012, e atendendo a que já foram realizadas outras obras no decorrer desse alvará, considera-se haver interesse na conclusão da obra.

Assim, é do entendimento destes serviços que o pedido para concessão de Licença Especial se enquadra ao abrigo do ponto 3 do art.º 88º do DL 555/99, de 16.12, na redação dada pelo D.L. 26/10, de 30.03.

Face ao exposto, deve a Câmara Municipal reconhecer o interesse na conclusão da obra, não se mostrando aconselhável a demolição da mesma, por razões ambientais e urbanísticas, conforme dispõe o disposto no ponto 3 do artigo 88º do DL 555/99, de 16.12, na redação dada pelo D.L. 26/10, de 30.03.» Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da Divisão de Urbanismo, Arqt.º Miguel Pinto, em 04.06.2013, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Sr. Presidente,

Concordo, pelo que se propõe que o processo seja remetido à Exma. Câmara Municipal para reconhecimento do interesse na conclusão da obra, de modo a posteriormente poder ser emitida a licença para obras inacabadas.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 17.06.2013, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 3 do artigo 88º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 26/2010 de 30/03, por **unanimidade** reconhecer o interesse na conclusão da obra, não se mostrando aconselhável a demolição da mesma por razões económicas, ambientais e urbanísticas, com base na informação técnica prestada.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram onze horas. Para constar foi lavrada a presente ata que, depois de devidamente aprovada, será por mim assinada, Chefe da Divisão de Documentação, Informação e Apoio a Municípios do Departamento de Administração Geral, Helena Justa Ferreira Moreira de Oliveira. _____ --